



JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA SINGULARIDADE DO IMÓVEL

Lei Federal 14.133/2021 (art. 74, §5º, III)

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o conto no art. 74, da Lei 14.133/2021 como antecedente necessário à contratação por inexigibilidade de licitação.

I – **Objeto:** Locação de imóvel destinado a sediar a Escola de Música da Prefeitura Municipal de Santarém Novo/PA, localizado na avenida Francisco Martins de Oliveira, S/N, centro, no município de Santarém Novo/PA.

O Processo licitatório é inexigível para a contratação desta modalidade de serviços. Conforme preceitua o artigo 74, inciso, V, da Lei 14.133/2021, onde versa:

Art. 74 - É inexigível a licitação quando inviável a competição em especial casos de:

V – Aquisição ou Locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tomem necessária sua escolha.

II - Contratado: BESALIEL MONTEIRO DIAS, inscrito no CPF nº 353.993.172-48.

III - Razão da Escolha do Imóvel: Locação do imóvel na avenida Francisco Martins de Oliveira, S/N, centro, é fundamentada na necessidade de garantir um suporte eficiente e seguro aos atendimentos realizados pela Escola de Música do Município de Santarém Novo/PA, visando a otimização das atividades e a economia de recursos públicos.

IV. Justificativa da contratação: A contratação em epígrafe dispõe sobre a locação de imóvel destinado para sediar o programa da Escola de Música do Município de Santarém Novo /PA. Justifica-se ainda a escolha da contratada, em função do imóvel, por corresponder as exigências preestabelecidas pelo programa suas características de instalação e de localização, por se tratar de único imóvel na localidade que atende à demanda carente em espaços próprios, evidenciando a necessidade de locação de espaço para o funcionamento da Escola de Música da Prefeitura Municipal de Santarém Novo/PA.

Após consulta a Secretaria Municipal de Administração do município de Santarém Novo/PA e a indisponibilidade de imóvel próprio com as características necessárias, tendo em vista que a Prefeitura Municipal não dispõe de imóvel de sua propriedade que possa abrigar os serviços e atividades realizadas pela Escola de Música, justifica-se a escolha do imóvel a ser locado, que diante das características estruturais, de instalação e peculiaridades quanto ao acesso, segurança e proximidades, o imóvel ambicionado é o único imóvel na área que atende as necessidades da administração municipal.

Assim, submeto a presente justificativa a Secretária Municipal de Administração para os fins do art. 74 da Lei 14.133/2021



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 05.149.182/0001-80
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Santarém Novo, 14 de janeiro de 2025.

NILDO MÁRCIO DE ARAÚJO AQUINO
Secretário Municipal de Administração
DECRETO N° 021/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Nildo Marcio de Araujo Aquino
Sec. Mun. de Administração
N° 021/2025